

APOSENTADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769186
ATO: 2152
DATA : 20/08/2014
Fundamento Legal: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 131, § 1º
Nome do Servidor: RAIMUNDA DA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: RAIMUNDA DA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional: 1125851
Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Valor: 1.127,84
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769218
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 15/2014
Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS para atender às necessidades da nova sede do IGEPREV.
Entrega do Edital: Disponível no site www.comprasnet.gov.br a partir de 17 de Novembro de 2014.
Observação: Considerar a descrição de cada móvel conforme o Termo de referência do Edital nº15/2014. Abertura às 10:00h (Horário de Brasília).
Responsável pelo certame: MAIRA TUPINAMBA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 26/11/2014
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
09272136965430000 449052 0261000000 Estadual
Ordenador: Eudézia Martins D'Angelo

Secretaria de Estado
da Fazenda

QUOTA PARTE DO ICMS: 1 A 31.10.14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768502
PORTARIA Nº 096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E**:
Informar o valor da Quota do ICMS, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 01 a 31/10/2014
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro Estadual - DITES
Secretaria Executiva de Estado da Fazenda

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAAETUBA	170.050-2	780.999,68	190.328,73	971.328,41
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	183.764,63	44.783,23	228.547,86
ACARÁ	170.098-7	352.215,54	85.834,53	438.050,07
AFUÁ	170.039-1	290.960,67	70.906,78	361.867,45
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	474.725,30	115.690,01	590.415,31
ALBUQUER	170.027-8	459.411,58	111.958,08	571.369,65
ALMERIM	170.028-6	1.271.038,69	309.750,68	1.580.789,38
ALTAMIRA	170.076-6	2.542.077,39	619.501,37	3.161.578,76
ANAJÁS	170.040-5	275.646,95	67.174,85	342.821,79
ANANINDEUA	170.074-0	5.972.350,49	1.455.455,02	7.427.805,51
ANAPU	170.659-4	398.156,70	97.030,33	495.187,03
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	214.392,07	52.247,10	266.639,17
AURORA DO PARÁ	170.271-8	260.333,23	63.442,91	323.776,14
AVEIRO	170.029-4	306.274,38	74.638,72	380.913,10
BAGRE	170.041-3	214.392,07	52.247,10	266.639,17
BAIÃO	170.051-0	290.960,67	70.906,78	361.867,45
BANNACH	170.664-0	245.019,51	59.710,98	304.730,48

BARCARENA	170.052-9	4.303.155,10	1.048.674,00	5.351.829,10
BELÉM	170.001-4	26.645.871,43	6.493.568,54	33.139.439,97
BELTERRA	170.660-8	260.333,23	63.442,91	323.776,14
BENEVIDES	170.075-8	1.332.293,57	324.678,43	1.656.972,00
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	275.646,95	67.174,85	342.821,79
BONITO	170.094-4	214.392,07	52.247,10	266.639,17
BRAGANCA	170.086-3	535.980,17	130.617,76	666.597,93
BRASIL NOVO	170.283-1	306.274,38	74.638,72	380.913,10
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	214.392,07	52.247,10	266.639,17
BREU BRANCO	170.284-0	735.058,52	179.132,93	914.191,45
BREVES	170.042-1	520.666,45	126.885,82	647.552,28
BUJARU	170.096-0	214.392,07	52.247,10	266.639,17
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	229.705,79	55.979,04	285.684,83
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	275.646,95	67.174,85	342.821,79
CAMETÁ	170.053-7	382.842,98	93.298,40	476.141,38
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.900.390,15	1.194.219,50	6.094.609,65
CAPANEMA	170.084-7	949.450,59	231.380,03	1.180.830,62
CAPITÃO POÇO	170.069-3	321.588,10	78.370,65	399.958,76
CASTANHAL	170.003-0	3.261.822,19	794.902,36	4.056.724,55
CHAVES	170.043-0	290.960,67	70.906,78	361.867,45
COLARES	170.004-9	168.450,91	41.051,30	209.502,21
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	581.921,33	141.813,57	723.734,90
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	260.333,23	63.442,91	323.776,14
CUMARU DO NORTE	170.285-8	535.980,17	130.617,76	666.597,93
CURIONÓPOLIS	170.017-0	382.842,98	93.298,40	476.141,38
CURRALINHO	170.044-8	229.705,79	55.979,04	285.684,83
CURUÁ	170.678-0	199.078,35	48.515,17	247.593,52
CURUÇÁ	170.005-7	214.392,07	52.247,10	266.639,17
DOM ELIZEU	170.083-9	658.489,93	160.473,25	818.963,17
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	413.470,42	100.762,27	514.232,69
FARO	170.031-6	275.646,95	67.174,85	342.821,79
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	581.921,33	141.813,57	723.734,90
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	214.392,07	52.247,10	266.639,17
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	459.411,58	111.958,08	571.369,65
GURUPÁ	170.045-6	260.333,23	63.442,91	323.776,14
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	275.646,95	67.174,85	342.821,79
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	275.646,95	67.174,85	342.821,79
INHANGAPI	170.007-3	183.764,63	44.783,23	228.547,86
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	612.548,77	149.277,44	761.826,21
IRITUIA	170.070-7	214.392,07	52.247,10	266.639,17
ITAITUBA	170.032-4	1.454.803,33	354.533,91	1.809.337,24
ITUPIRANGA	170.020-0	444.097,86	108.226,14	552.324,00
JACAREACANGA	170.288-2	551.293,89	134.349,69	685.643,59
JACUNDÁ	170.021-9	459.411,58	111.958,08	571.369,65
JURUTI	170.033-2	826.940,84	201.524,54	1.028.465,38
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	199.078,35	48.515,17	247.593,52
MÃE DO RIO	170.071-5	290.960,67	70.906,78	361.867,45
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	168.450,91	41.051,30	209.502,21
MARABÁ	170.022-7	7.258.702,91	1.768.937,64	9.027.640,54
MARACANÃ	170.009-0	199.078,35	48.515,17	247.593,52
MARAPANIM	170.010-3	199.078,35	48.515,17	247.593,52
MARITUBA	170.675-6	1.699.822,83	414.244,89	2.114.067,72
MEDICILÂNDIA	170.077-4	367.529,26	89.566,46	457.095,72
MELGAÇO	170.046-4	229.705,79	55.979,04	285.684,83
MOCAJUBA	170.056-1	214.392,07	52.247,10	266.639,17
MOJU	170.057-0	765.685,96	186.596,80	952.282,76
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	199.078,35	48.515,17	247.593,52
MONTE ALEGRE	170.034-0	444.097,86	108.226,14	552.324,00
MUANÁ	170.105-3	245.019,51	59.710,98	304.730,48
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	245.019,51	59.710,98	304.730,48
NOVA IPIXUNA	170.666-7	229.705,79	55.979,04	285.684,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	183.764,63	44.783,23	228.547,86
NOVO PROGRESSO	170.289-0	765.685,96	186.596,80	952.282,76
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	735.058,52	179.132,93	914.191,45
ÓBIDOS	170.035-9	535.980,17	130.617,76	666.597,93
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	214.392,07	52.247,10	266.639,17
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.496.136,23	608.305,56	3.104.441,79
OUREM	170.093-6	199.078,35	48.515,17	247.593,52
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	796.313,40	194.060,67	990.374,07

PACAJÁS	170.018-9	505.352,73	123.153,89	628.506,62
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	199.078,35	48.515,17	247.593,52
PARAGOMINAS	170.068-5	2.220.489,29	541.130,71	2.761.620,00
PARAUPEBAS	170.019-7	30.749.948,18	7.493.727,37	38.243.675,56
PAU D'ARCO	170.296-3	229.705,79	55.979,04	285.684,83
PEIXE-BOI	170.088-0	168.450,91	41.051,30	209.502,21
PIÇARRA	170.670-5	352.215,54	85.834,53	438.050,07
PLACAS	170.661-6	275.646,95	67.174,85	342.821,79
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	229.705,79	55.979,04	285.684,83
PORTEL	170.048-0	505.352,73	123.153,89	628.506,62
PORTO DE MOZ	170.079-0	336.901,82	82.102,59	419.004,41
PRAINHA	170.037-5	306.274,38	74.638,72	380.913,10
PRIMAVERA	170.089-8	168.450,91	41.051,30	209.502,21
QUATIPURU	170.680-2	168.450,91	41.051,30	209.502,21
REDEÇÃO	170.059-6	1.194.470,10	291.091,00	1.485.561,10
RIO MARIA	170.060-0	444.097,86	108.226,14	552.324,00
RONDON PARÁ	170.081-2	581.921,33	141.813,57	723.734,90
RUROPOLIS	170.030-8	321.588,10	78.370,65	399.958,76
SALINÓPOLIS	170.091-0	275.646,95	67.174,85	342.821,79
SALVATERRA	170.102-9	214.392,07	52.247,10	266.639,17
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	245.019,51	59.710,98	304.730,48
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	168.450,91	41.051,30	209.502,21
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	551.293,89	134.349,69	685.643,59
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	214.392,07	52.247,10	266.639,17
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	444.097,86	108.226,14	552.324,00
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	214.392,07	52.247,10	266.639,17
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	765.685,96	186.596,80	952.282,76
SANTARÉM	170.038-3	2.970.861,53	723.995,57	3.694.857,10
SANTARÉM NOVO	170.092-8	153.137,19	37.319,36	190.456,55
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	260.333,23	63.442,91	323.776,14
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	183.764,63	44.783,23	228.547,86
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	290.960,67	70.906,78	361.867,45
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	229.705,79	55.979,04	285.684,83
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	1.607.940,52	391.853,27	1.999.793,79
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	199.078,35	48.515,17	247.593,52
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	459.411,58	111.958,08	571.369,65
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	153.137,19	37.319,36	190.456,55
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	199.078,35	48.515,17	247.593,52
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	214.392,07	52.247,10	266.639,17
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	336.901,82	82.102,59	419.004,41
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	229.705,79	55.979,04	285.684,83
SAPUCAIA	170.672-1	245.019,51	59.710,98	304.730,48
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	321.588,10	78.370,65	399.958,76
SOURE	170.600-4	245.019,51	59.710,98	304.730,48
TAILÂNDIA	170.099-5	780.999,68	190.328,73	971.328,41
TERRA ALTA	170.277-7	168.450,91	41.051,30	209.502,21
TERRA SANTA	170.293-9	275.646,95	67.174,85	342.821,79
TOME-AÇU	170.095-2	581.921,33	141.813,57	723.734,90
TRACUATEUA	170.685-3	199.078,35	48.515,17	247.593,52
TRAIRÃO	170.294-7	321.588,10	78.370,65	399.958,76
TUCUMÃ	170.064-2	704.431,08	171.669,05	876.100,14
TUCURUÍ	170.026-0	6.401.134,63	1.559.949,22	7.961.083,86
ULIANÓPOLIS	170.280-7	551.293,89	134.349,69	685.643,59
URUARÁ	170.078-2	520.666,45	126.885,82	647.552,28
VIGIA	170.016-2	336.901,82	82.102,59	419.004,41
VISEU	170.082-0	290.960,67	70.906,78	361.867,45
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	306.274,38	74.638,72	380.913,10
XINGUARA	170.066-9	1.026.019,19	250.039,71	1.276.058,90
TOTAL		153.137.192,15	37.319.359,43	190.456.551,58

QUOTA PARTE DO IPI:OUTUBRO/14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 768509
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E**:
Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:
Período: OUTUBRO/2014